PROTOCOLO Nº 83/2026

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

a) A União Cultural e Desportiva Arripiadense (UCDA) solicitou apoio ao Município da Chamusca destinado à comparticipação das despesas decorrentes da aquisição de equipamentos desportivos para os seus atletas;

b) Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista à realização de atividades de interesse para o município;

d) Compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

e) A União Cultural e Desportiva Arripiadense é uma associação legalmente constituída e encontra-se devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

f) Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal pode apoiar projetos e ações pontuais levados a efeito pelas associações;

g) Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RACH, os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou eventos periódicos são concedidos sob a forma de protocolo;

h) A atividade desenvolvida pela União Cultural e Desportiva Arripiadense assume interesse municipal, contribuindo para a promoção da prática desportiva, para a ocupação dos tempos livres e para a dinamização do movimento associativo local.

É celebrado o presente Protocolo de Apoio Financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA ARRIPIADENSE (UCDA), número de identificação fiscal de pessoa coletiva 502 114 258, com sede na Rua 25 de Abril, 2140-656 Arripiado Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* ucda@sapo.pt representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, António Manuel Caetano Rebelo, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a atribuição, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, de um apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas com a aquisição de equipamentos desportivos para os atletas da União Cultural e Desportiva Arripiadense.

2. Para a finalidade prevista no número anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante máximo de **1.066,78 €** (mil e sessenta e seis euros e setenta e oito cêntimos).

3. O apoio financeiro destina-se exclusivamente à finalidade identificada no n.º 1, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim sem prévia autorização do Primeiro Outorgante.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° /2026, tendo lhe sido atribuído o número de compromisso n.º 48989/2026.

Cláusula 3ª

Obrigações

O **Segundo Outorgante** obriga-se a:

a) Aplicar integralmente o apoio financeiro concedido na finalidade prevista no presente protocolo;

b) Apresentar os documentos comprovativos das despesas realizadas;

c) Prestar ao Primeiro Outorgante todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos que lhe sejam solicitados relativamente à aplicação do apoio concedido;

d) Conservar os documentos comprovativos da aplicação do apoio durante o prazo legalmente aplicável;

e) Fazer referência ao apoio concedido pelo Município da Chamusca e utilizar o respetivo logótipo nos meios de divulgação relacionados com a atividade apoiada, sempre que aplicável e de acordo com as normas de identidade visual do Município;

f) Manter regularizada a sua situação tributária e contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, bem como a sua situação perante o Município da Chamusca, quando legalmente exigível;

g) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer alteração ou circunstância suscetível de comprometer ou impedir a realização da finalidade objeto do presente protocolo;

h) Restituir as importâncias recebidas que não sejam utilizadas na finalidade prevista ou cuja utilização não seja devidamente comprovada.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/10/2026.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n. º2 do artigo 23.º, da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Legislação

1.O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo.º. º33.º, da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro.

2.O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 9.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 22 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Dr. Nuno Jorge Lino Mira)

O Presidente da União Cultural Desportivo Arripiadense

(António Caetano Rebelo)


VILA DA CHAMUSCA